



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **ADRIANA TOZATTO DOS SANTOS RIOS 84329947900**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Florianópolis, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.956.803/0001-80 neste ato representada pelo Senhor(a) **Adriana Tozatto dos Santos Rios**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº 843.299.479-00, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013**, entre eles celebrado em data de 18/12/13, referente ao Pregão: 118/2013 tendo como objeto **contratação de empresa para execução de serviços de professor em Taekwondo, para execução da Oficina no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir de 03 de fevereiro de 2014**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **110/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato prorrogando a vigência e o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de dezembro de 2016 a 17 de dezembro de 2017. Conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, compensando as perdas ocorridas nos últimos 12 (doze) meses, as partes atualizam o valor unitário dos serviços, tomando por base o índice do IGPM/FGV o qual perfaz 7,1374%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto nas cláusulas anteriores, houve um acréscimo no valor contratual de R\$ 11.384,28 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente o período aditivado, a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 948,69 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 17 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 06 de dezembro de 2016.

**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADRIANA TOZATTO DOS SANTOS RIOS**  
Adriana Tozatto dos Santos Rios 84329947900